



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0018608-74.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2213989.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições no curso presencial "Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Licitações e Contratos Administrativos - Atualizado com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021", para servidores da Secretaria de Administração do TRE/RS, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de maio de 2025, realizado pela empresa IOC Capacitação Ltda, nome fantasia "One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento"

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 2213988, a contratação pretendida ampara-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais e empresa de notória especialização. Por conseguinte, o objeto mostra-se singular, sendo inviável a competição, uma vez que não há no mercado evento similar comparado a este e que atenda às necessidades da área demandante.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, as alterações derivadas da implantação, bem como o fato de o Gabinete da Secretaria de Administração ser responsável por analisar, junto com o Secretário, todas as irregularidades ocorridas no decorrer das contratações que resultam em processos de apuração de responsabilidade, é necessária atualização constante sobre o tema. Por isso, neste momento, para o bom andamento das atividades, faz-se mister a capacitação de **dois (02) servidores**.

O curso em tela é formatado para os agentes e profissionais cujas atribuições envolvem a tomada de decisão diária em procedimentos de contratação pública e apuração de responsabilidade, a qual exigem o conhecimento das melhores práticas utilizadas pela Administração, através do emprego da doutrina e jurisprudência pacificada, tornando mais eficientes e eficazes os atos de gestão do erário.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação;

Como resultados a serem alcançados, espera-se:

Especializar o servidor na condução da abertura do procedimento visando à apuração de responsabilidade de empresas pela conduta indevida com a Administração, estabelecendo os parâmetros na aplicação da sanção (dosimetria da pena) de acordo com o prejuízo causado à Administração, bem como aos atos praticados na sessão pública, considerando a ausência de isonomia evidenciada pela participação indevida de empresa no certame.

Desenvolver a capacidade de o servidor aferir as situações que requerem abertura de procedimento apuratório, exercitando-se, na prática, através de estudo de casos concretos e adoção de regras específicas relacionadas ao tema.

O não atendimento à demanda gerará o risco, para a Administração, de incorrer em erros tanto na aplicação das sanções, quanto na dosimetria das mesmas por parte dos servidores responsáveis pela análise.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações sob ID 20.414.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1 Trata-se de 02 (duas) inscrições, em evento aberto, cujas condições de contratação são uniformes a todos interessados e estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição.

3.1.2 O número de inscrições justifica-se pela necessidade de capacitar, no mínimo, 02 (dois) servidores, não sendo possível, considerando as demandas de trabalho, o afastamento de um número maior para participação em turma única.

3.1.3 Período: 05 e 06 de maio de 2025, das 8h30 às 12h30 e 14h às 18h.

3.1.4 Carga horária: 16 horas.

3.1.5 Valor total das inscrições: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

3.1.6 Formato: presencial

3.1.7 Local: Brasília/DF

3.1.8 Para realizar as inscrições a CONTRATADA usará os dados pessoais dos participantes (CPF, e-mail, telefone e outros) apenas e restritamente no cumprimento do presente contrato.

3.1.9 Certificados: a serem encaminhados ao TRE/RS após a realização do curso.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

O evento ocorrerá em 05 e 06 de maio de 2025.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração das palestras ministradas.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2 Realizar as inscrições e enviar lista com os nomes dos participantes;

4.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico e através da realização das inscrições dos participantes.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita, ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão, preferencialmente, por meio eletrônico, e-mail e mensagens de *whatsapp*.

5.3 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.4. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.4.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.4.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.4 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.5.1 A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P n. 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.5.2 O correto cumprimento do contrato será fiscalizado pelos participantes, que deverão comunicar aos gestores quaisquer intercorrências que vierem a acontecer.

5.5.3 Os gestores deverão esclarecer e/ou resolver junto à empresa promotora eventuais problemas na execução do contrato.

5.5.4 Concluída a capacitação, será enviado questionário a todos alunos para aferir a qualidade dos serviços prestados e enviado "feedback" à contratada.

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, tratando-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, realizado por empresa de notória especialização, nacionalmente reconhecida, onde serão palestrantes as maiores autoridades no assunto (documento n. 2212002):

A One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento atua há mais de 21 anos e se consolidou com

especialização em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas. Seus serviços são ministrados por profissionais altamente qualificados, como consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse, destacando-se pela excelência técnica em todos os serviços prestados e adotando uma abordagem pautada pela busca do aprimoramento constante e pelo impacto positivo no desenvolvimento de pessoas e organizações. A empresa, ainda, é especializada nas temáticas atinentes à Administração Pública, com mais de 60.000 servidores capacitados em 90 cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico.

Também foi considerado para a seleção a inequívoca qualificação dos instrutores:

Rafael Pacheco é Servidor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, onde atualmente ocupa o cargo de Assessor da Secretaria-Geral e as funções de Coordenador de Licitações Sustentáveis e Coordenador do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC). Foi Diretor de Licitações e Contratos, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPRJ. Professor de Direito Administrativo e Constitucional. Palestrante na área de Licitações e Contratos em cursos voltados para a Administração Pública. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2006). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Católica de Petrópolis (2011). Pós-graduado em Direito para a Carreira da Magistratura - EMERJ (2013).

Ricardo F. Brito é Graduado em Administração pela Universidade Federal da Grande Dourados, com MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades (2012) pela Anhanguera-Uniderp e Mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Servidor público federal da Universidade Federal da Grande Dourados. Foi Chefe do Setor de Administração do Hospital Universitário da UFGD e Pró-Reitor de Administração da UFGD. Atualmente cedido ao Ministério da Economia para exercer a função de Coordenador-Geral da Serviços Compartilhados da Central de Compras. Professor em cursos de especialização em Gestão Pública Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde. Possui experiência na área de Gestão Pública, principalmente nos subtemas Logística na Administração Pública (licitações e contratos), Finanças Públicas, Transparência e Sistemas Estruturantes da Administração Pública (SIASG, ComprasGovBr e DWComprasnet).

Desse modo, demonstrada a singularidade do objeto, a notória especialização dos docentes e a consequente inviabilidade de competição, faz-se adequado o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

A seleção do fornecedor pautou-se na inequívoca qualificação dos instrutores; na irrefutável expertise da empresa promotora do evento; na carga horária apropriada; no período de realização conveniente à unidade demandante; e na adequação do conteúdo programático às necessidades do demandante.

7.3 Balizamento de preços

Para o balizamento de preço observou-se que o valor cobrado do TRE-RS é o mesmo que o divulgado no site oficial da One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento para todos que tenham interesse em participar, conforme demonstra o documento 2194116, tratando-se, portanto, de curso aberto, com condições de contratação estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição.

Ainda assim, a título de informação, a empresa enviou 02 notas de empenho (docs. 2213990 e 2213991) a fim de demonstrar que o valor deste evento está alinhado a outras ações similares contratadas por órgãos públicos diversos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O total estimado para esta ação de capacitação é **R\$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais)**, sendo:

8.1.1 Valor da contratação referente às 02 inscrições, conforme documento 2212002: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

8.1.2 Valor das diárias: R\$ 3.818,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais).

8.1.3 Estimativa do valor das passagens aéreas: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

9. O demandante está ciente e APROVA o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Vital Cappellari Corrent**, **Secretário de Administração**, em 15/04/2025, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Faraon**, **Chefe de Seção**, em 15/04/2025, às 20:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2213989** e o código CRC **91BE8FD2**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: